

TERMO DE REFERÊNCIA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/CISAMREC/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2023****1. OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria e consultoria técnica compreendendo a viabilização e captação de recursos junto as esferas do Estado e da União, inclusive a fundo perdido, repasses financeiros, por meio de financiamentos, cadastramento de propostas, inserção de dados, acompanhamento de processos e projetos, manejo de sistemas e plataformas eletrônicas, prestação de Contas dos convênios futuros e em andamento nos sistemas específicos.

1.1. SISTEMAS ESPECÍFICOS: Portal SC Transferências, Sistema de Convênio – SICONV, Governo Estadual (SIGEF).

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	R\$ UNIT. ESTIMADO	R\$ TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO	Assessoria e consultoria técnica para viabilização e captação de recursos, prestação de contas de convênios futuros e em andamento	12 meses	1800,00	21.600,00
TOTAL ESTIMADO					21.600,00

Valor global estimado para a contratação é de R\$ 21.600,00 (três mil e cem reais).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma assessoria técnica especializada, tem como finalidade primordial atender ao contido na legislação Federal e Estadual na execução de programas, projetos e atividades de interesse conforme previsto no ESTATUTO SOCIAL DO CISAMREC, Art. 6º, CAPÍTULO III - DAS FINALIDADES, que envolvam a transferência de recursos financeiros, através de convênios, contratos de repasses, termos de cooperação, termos de responsabilidades, termos de ajustes, termos de adesão e instrumentos similares e programas de ação continuada, bem como, quando na elaboração e encaminhamento da prestação de contas dos recursos que forem repassados por quaisquer dos instrumentos acima mencionados para o CISAMREC;

2.2. Captar recursos financeiros para custeio da compra de procedimentos (consultas, exames e cirurgias de média complexidades) afim de amenizar o grande volume de compras destes serviços bancados pelos municípios consorciados ao CISAMREC;

2.3. Captar recursos financeiros para a aquisição de terreno e construção de uma sede própria para o CISAMREC afim de sair do aluguel.

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

3.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação

financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

4. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução dos trabalhos objeto deste termo, deverão ser prestados de forma continuada, por empresa qualificada tecnicamente, e constituir-se-ão de assessoria para captação de recursos junto ao Governo Federal, Governo Estadual e instituições financeiras, com o objetivo de promover a melhoria da infraestrutura e dos serviços públicos oferecidos à população dos municípios consorciados;

4.2. A contratada, de início, deverá fazer levantamento e análise situacional, análise das principais demandas do CISAMREC, descrição dos programas ofertados pelos órgãos da administração pública direta e indireta, cadastramento do CISAMREC nos portais SIGEF e SICONV, plano de trabalho para os próximos anos, planejamento para captação de recursos, captação de recursos não reembolsáveis junto ao Governo Federal, captação de recursos através de operações financeiras, atividades de apoio, metodologia de trabalho e, mantendo sigilo das Informações;

4.3. As prestações dos serviços serão executadas por técnicos especializados, de forma presenciais e remotas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa proponente;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, para a empresa licitante sujeita a estes tributos, expedidos pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão;

d) Certidão conjunta negativa perante a Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme serviços prestados mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica e a fiscalizar os serviços executados pela CONTRATADA.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste CONTRATO de forma direta, realizando os serviços conforme especificado na cláusula primeira, estando incluso o material e mão de obra a ser empregada para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA prestará serviços online, salvando quando houver a necessidade nas dependências do edifício sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC, e sempre que for solicitado pelo CONTRATANTE.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão atendidas por dotação orçamentária do CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Unidade: 01 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção do CISAMREC

Elem.: (2) 3.3.90.00.00.00.00.0880

9. PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O presente instrumento contratual terá vigência até 31 de dezembro de 2023, tendo por termo inicial a data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC), podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inc. II da Lei nº. 8666/93, por períodos de 12 meses, limitado à 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

9.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

9.3. O prazo a que se refere a cláusula acima, poderá ser modificado, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, nos termos do Art. 58, I da Lei 8.666/93;

9.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições estipuladas ou a não prorrogação deste Contrato;

10. DA RESCISÃO

10.1. A rescisão obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações;

10.2. Todos os casos de rescisão contratual deverão ser oficialmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

10.3. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

10.4. Qualquer uma das partes poderá solicitar rescisão contratual, devidamente formalizada à outra parte, com 60 (sessenta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação;

10.5. A CONTRATADA poderá solicitar rescisão contratual no caso de descumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações aqui previstas, em especial, no caso de atraso nos pagamentos superior a 90 (noventa), nos termos da lei 8.666/93;

10.6. Em caso de rescisão contratual por parte do CONTRATANTE não caberá à

CONTRATADA, direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços prestados até a data da rescisão.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A contratação será realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/CISAMREC/2023**, conforme inciso II c/c §1º, do Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

NOME	SETOR
Katriel Meira Nesi	Licitação e Compras
Maria da Graça Ronsoni	Licitação

MARIA DA GRAÇA RONSONI

Setor de Licitação

Elaboradora

13. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

Considerando que o Termo de Referência, fundamentou-se nos elementos e cláusulas fundamentais à aquisição em epígrafe, em especial quanto: justificativa e objetivo para a modalidade de licitação acima apontados; entrega e critérios de aceitação; obrigações das partes; classificação dos materiais e serviços como comuns; e demais disposições. Portanto, APROVO o PROJETO BÁSICO elaborado por entender que ele cumpre todos os requisitos necessários para esta CONTRATAÇÃO.

Criciúma (SC), 09 de junho de 2023.

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC